



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

## RESPOSTA

### DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**PROCESSO N.º 0026.001572/2025-84**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90371/2025/SUPEL/RO.**

**OBJETO:** Fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) refeições nutricionalmente adequadas do tipo "café da manhã", diariamente, no horário das 06h às 09h, de segunda a sábado, à população em vulnerabilidade no estado de Rondônia, inscrita no Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico, e nos termos estabelecidos por esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, com abrangência no município de Porto Velho/RO, através do credenciamento de empresas atuantes no ramo alimentício.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Presidente, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 296 de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 12/11/2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, o seguinte questionamento e resposta referente a Pedido de Esclarecimento da empresa interessada na participação do certame, os documentos estão disponíveis para consulta no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

### I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 28.874/2024, e do item 3 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90371/2025/SUPEL/RO**, pelo que passo formulação da resposta ao Pedido de Esclarecimento.

### II. DA SÍNTSE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DAS ANÁLISE DO MÉRITO:

#### **QUESTIONAMENTO EMPRESA A Id. (0066933011):**

(...)

O esclarecimento formal sobre o motivo pelo qual a 9ª Ata (SEI nº 0064573010) não foi mencionada ou considerada no Relatório Definitivo 1;

A confirmação expressa quanto à inclusão e análise da documentação da empresa Renata da Vitoria Modesto no conjunto das empresas habilitadas;

Caso necessário, a retificação do Relatório Definitivo 1, de forma a garantir a correta consolidação

dos atos processuais e a transparência do procedimento de credenciamento.

(...)

## **MANIFESTAÇÃO da SEAS-GSAN Id. (0066997877):**

(...)

### **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Aportaram-se os autos nesta Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - SEAS-GSAN, por meio do Ofício 8850 (0066933057), no qual a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL encaminha pedido de esclarecimento da empresa **RENATA DA VITORIA MODESTO**, inscrita no CNPJ n.º **42.798.364/0001-09** id.(0066933011), no âmbito do **Chamamento Público n.º 90371/2025/SUPEL/RO**, cujo teor refere-se à solicitação de o esclarecimento formal sobre o motivo pelo qual a 9ª Ata (SEI nº 0064573010) não foi mencionada ou considerada no Relatório Definitivo 1;

A confirmação expressa quanto à inclusão e análise da documentação da empresa Renata da Vitoria Modesto no conjunto das empresas habilitadas;

Caso necessário, a retificação do Relatório Definitivo 1, de forma a garantir a correta consolidação dos atos processuais e a transparência do procedimento de credenciamento.

Passa-se à análise.

### **DA ANÁLISE AO CASO CONCRETO**

Diane do registro constante na 9ª Ata (id. 0064573010) e da análise dos termos do edital/Termo de Referência, esclarece-se que:

- a) A documentação apresentada pela empresa RENATA será apreciada pela Comissão Permanente de Análise Documental e Vistoria Técnica para verificação do atendimento aos requisitos editalícios, na forma prevista no Termo de Referência.
- b) Caso a interessada comprove o cumprimento integral dos requisitos previstos no instrumento convocatório (habilitação jurídica, qualificação técnica e demais exigências editalícias), poderá ser declarada apta e, portanto, credenciada pela SEAS, nos termos do subitem 9.7 do Termo de Referência.
- c) Contudo, em razão de a documentação ter sido protocolada fora do prazo estabelecido para análise do ciclo corrente (conforme registrado na 9ª Ata da SUPEL), aplica-se o disposto no subitem 9.6.1 do Termo de Referência: ainda que credenciada, a empresa que tenha encaminhado solicitação após o prazo indicado somente poderá ser contratada no ciclo/janela seguinte de contratações, não fazendo jus à contratação no primeiro ciclo objeto deste procedimento.

### **DO ENCAMINHAMENTO**

Em vista do exposto, encaminha-se a presente informação à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis.

É a informação.

(...)

## **III. DA CONCLUSÃO:**

Tendo em vista o exposto, bem como os fatos e fundamentos jurídicos apresentados, **RECEBO as arguições referente ao pedido de esclarecimento**, formulados pela empresa interessada, relativos ao **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90371/2025/LEI N.º 14.133/2021**. Com fundamento nas normas legais aplicáveis, em especial na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 5º, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, bem como nas disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (69)3212-9243 e e-mail: [coesp.supel@gmail.com](mailto:coesp.supel@gmail.com).

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**LUCIANA PEREIRA DE SOUZA**

Presidente da Comissão Especial de Licitação- COESP  
Portaria nº 296 de 11 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Presidente**, em 02/12/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0067005929** e o código CRC **C0FC1A33**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0026.001572/2025-84

SEI nº 0067005929